

LICITAÇÃO FECHADA PRESENCIAL Nº 02/2019

ESCLARECIMENTO 08

(Encaminhado por e-mail no dia 02/12/2019)

Mensagem da licitante:

"...

No item a seguir:

5.1.2. Representante designado pelo escritório licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial **e do estatuto social atualizado com as últimas alterações consolidadas e registradas na Ordem dos Advogados do Brasil;**

O escritório deseja apresentar um representante, que é advogado, mas não é sócio do escritório. Existe essa possibilidade?

O estatuto social e o registro seria do próprio escritório ou do representante?

..."

Resposta:

- 1 - Sim, é possível a constituição de procurador para representar o licitante.
- 2 - O Estatuto Social registrado na OAB deve ser o do escritório que participa como licitante.

Comissão Permanente de Licitação